



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: DIAST-009/2025-RC	Processo SEI: 01340.007243/2025-47	Versão: 3
Coordenação: CGCE	Unidade: DIAST	Sigla EDT: ATDIAST
Requisitante: Flavio D Amico	Ramal: 7224	SIAPE: 1180952
Resp/Fiscal do Contrato: Alan Braga Cassiano	Ramal: 7212 / 6063	SIAPE: 1359485
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Flavio D Amico	Ramal: 7224	SIAPE: 1180952

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa			
R\$ 6.692,76	172523	2000000B-03	1000	339039	70			
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	23681	LOCAÇÃO DE DOSÍMETRO TIPO CRACHÁ PARA COLABORADORES DO INPE.			50	SV	12.00	R\$ 557,73

Possíveis Fornecedores	Finalidade	Observações
	<p>Contratação de serviço de acompanhamento individual externo de dose de radiação X e radiação Gama, presentes em ambientes e também das doses recebidas por funcionários potencialmente expostos em ambiente funcional.</p>	<p>Valor ano 2025: 1.673,19 Valor ano 2026: 5.019,57</p>

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Claudia Vilega Rodrigues SIAPE: 1096784	Aprovação - Titular Nível A: Joaquim Eduardo Rezende Costa SIAPE: 0664811
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)
O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 19/09/2025 às 09:32:51	



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Vilega Rodrigues, Chefe da Divisão de Astrofísica**, em 19/09/2025, às 10:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 19/09/2025, às 10:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eduardo Rezende Costa, Coordenador-Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais substituto**, em 19/09/2025, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Kober, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 19/09/2025, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13155951** e o código CRC **AA10ABDE**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

FORMULÁRIO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

PREVISÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda ...

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): DIAST/CGCE

Responsável pela Demanda: Flávio D'amico

E-mail: flavio.damico@inpe.br

Matrícula/SIAPE: 1180952

Telefone: (12) 3208-7224

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de serviço de acompanhamento individual externo de dose de radiação X e radiação Gama, presentes em ambientes e também das doses recebidas por funcionários potencialmente expostos em ambiente funcional.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE o OE nº: 12 - 2022-2026 - Executar a Política de Recursos Humanos, com o intuito de contribuir para a melhoria do desempenho individual e organizacional, no qual se enquadra o objeto desse Planejamento.
Objetivo Setorial:	Adequar as ações de saúde e segurança do trabalho com as recomendações da Política de Atenção à Saúde do Servidor – PASS

Justificativa

A missão do INPE contempla pesquisa e desenvolvimento nos mais variados campos da ciência. Toda essa gama de atividades exige processos multidisciplinares, envolvendo física, eletrônica, engenharias, química, mecânica e outros temas. Neste contexto, utiliza equipamentos geradores de radiação ionizante como: fontes de radiação ionizante para calibração de equipamentos de detecção de raios x e gama, equipamentos de raio-X para análise e caracterização de materiais, análise de soldas e componentes eletrônicos.

O uso de sensores individuais tipo crachá de controle de dose acumulada (dosímetros) é imperativo para quem trabalha com materiais radioativos e ou opera equipamentos que possuam fontes de radiação ionizante uma vez

que, tais sensores permitem ter a informação e controle requerido para prevenir de maneira adequada acerca da exposição superior aos padrões legais às doses de radiação ionizante de acordo com as Diretrizes Básicas de Radioproteção.

Além da proteção individual do trabalhador exposto ou, potencialmente exposto, devido a atividades profissionais às doses de radiação ionizante, o uso do dosímetro representa um documento de proteção legal da Instituição, pelo arquivo dos registros periódicos (Mensal) da leitura dos dosímetros. Atende também a Portaria Federal Nº 453 de 1 de Junho de 1998 da então Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), atualmente ANVISA, e a Norma CNEM-NN - 3.01 (Publicação: DOU 11.03.2014) da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Quantidade	Unidade de Fornecimento
1	Contratação de serviço de dosimetria pelo período de 12 meses

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

O prazo do início dos serviços será contado a partir do terceiro dia útil após a data de recebimento da Autorização de Serviço (AS) pelo INPE.

RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE

Coordenador da Área Requisitante	Matrícula SIAPE
Joaquim Eduardo Rezende Costa	0664811
Servidor Requisitante	Matrícula SIAPE
Alan Braga Cassiano	1359485
Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço	Matrícula SIAPE
Alan Braga Cassiano	1359485

ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
- Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
- Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Braga Cassiano, Técnico**, em 19/09/2025, às 09:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eduardo Rezende Costa, Coordenador-Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais substituto**, em 19/09/2025, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13155952** e o código CRC **D3B8F9A0**.

Referência: Processo nº 01340.007243/2025-47

SEI nº 13155952

FORNECEDORES
PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para aquisição de bens, referente ao Processo SEI nº 01340.007243/2025-47, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

Descrição do Objeto a ser Contratado: Contratação de serviço de acompanhamento individual externo de dose de radiação X e radiação Gama, presentes em ambientes e também das doses recebidas por funcionários potencialmente expostos em ambiente funcional.

Servidor responsável pela Pesquisa: Alan Braga Cassiano

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Razão Social: METROBRÁS METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA
CNPJ: 07.041.060/0001-00
Endereço: Rua Domiciano Leite de Assis, 367 - Jardinópolis - SP CEP 14.680-000
Tel.: (16) 3663-8484

Razão Social: PRO-RAD Consultores em RadioproteçãoS/S LTDA
CNPJ: 87.389.086/0001-74
Endereço: Rua Ruy Barbosa, 118 – Cachoeirinha RS
CEP: 94.920-510
Tel.: (51) 3287-3500

Razão Social: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA
CNPJ: 65.716.995/0001-37
Endereço: Rua Paraná, 70 – Vila Jussara – CEP: 06321-210 Carapicuíba - SP
Tel.: (11) 4187-0450

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO:

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO ESTIMADO REF. RC DIAST 008/2024

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	METROBRAS	PRO-RAD	TEC-RAD	MÉDIA/MES	MÉDIA TOTAL
------	-----------	-------	-----------	---------	---------	-----------	-------------

1	Contratação de empresa para fornecimento serviço de dosimetria pessoal e ambiente	12	R\$ 7.338,00	R\$ 6.624,00	R\$ 6.116,28	R\$ 557,73	R\$ 6.692,76
TOTAL						R\$ 557,73	R\$ 6.692,76

Não foram encontrados no Painel de Preços e no Banco de Preços resultados de pesquisa relativos à aquisição de bens com características coincidentes com as especificadas para o bem que se pretende adquirir.

O valor estimado foi definido através da média ou mediana (definir qual foi o método estatístico utilizado) dos valores apurados.

(Assinado Eletronicamente)

Alan Braga Cassiano
Técnico
Divisão de Astrofísica
SIAPE 1359485



Documento assinado eletronicamente por **Alan Braga Cassiano, Técnico**, em 19/09/2025, às 09:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13155954** e o código CRC **8FB8F7E2**.



DATA 15/08/2025	ORÇAMENTO	OD 25-1011
-------------------------------	------------------	-------------------

A/C: ALAN BRAGA CASSIANO

TEL: 99-9999-9999 **EMAIL:** alan.braga@inpe.br

CONFORME SOLICITADO, SEGUE O ORÇAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTIDADE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO PADRÃO	1	25,50	25,50
02	PROCESSAMENTO DOSÍMETRO	22	25,50	561,00
03	REMESSA (ENVIO)	1	25,00	25,00
#	VALOR TOTAL MENSAL:			611,50
#	VALOR TOTAL (para o período de 12 meses) :			7.338,00

CONDIÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA: 13/11/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelas mensais, de valor dependente da quantidade de dosímetros enviados, a serem pagas a cada 28 DDL. Valor da Parcela: R\$ 611,50.

MEIO DE PAGAMENTO: Boleto Bancário.

FATURAR PARA

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO - 01.263.896/0005-98
Inst Nacio de Pesquisas Espaciais Em S J dos Campos Mc
Avenida dos Astronautas, 1758 - 12227-010
Jd da Granja - Sao Jose dos Campos - SP

OBSERVAÇÕES

- 1 - TÉCNICA UTILIZADA: TERMOLUMINESCENTE COM TRÊS DETECTORES DE CaSO₄:Dy (DETECTORES DE SULFATO DE CÁLCIO DOPADOS COM DISPRÓSIO);
- 2 - ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL O FORNECIMENTO DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 3 - VALORES ADICIONAIS: R\$ 50,00/DOSÍMETRO EM CASO DE EXTRAVIO OU DANO; R\$ 10,00/RELATÓRIO PARA EMISSÃO DE 2^a VIA DO RELATÓRIO DE DOSE MENSAL;
- 4 - O SERVIÇO SOMENTE SERÁ INICIADO APÓS O ENVIO DAS FICHAS DE CADASTRO, TANTO DA INSTITUIÇÃO QUANTO DOS USUÁRIOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDAS;
- 5 - CONFIRMAR A FORMA DE PAGAMENTO E OS DADOS PARA FATURAMENTO;
- 6 - PRAZO PARA ENVIO DOS DOSÍMETROS: 5 DIAS ÚTEIS, APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E RECEBIMENTO DAS FICHAS DE CADASTRO.

JACQUELINE BONORA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
Endereço: DOS ASTRONAUTAS, 1758 - JD DA GRANJA
Cidade: SÃO JOSÉ DOS CAMPOSUF: SPCEP: 12227010
CNPJ: 01.263.896/0005-98

Cachoeirinha/RS, 19 de setembro de 2025

Prezado (a) Senhor (a):

A PRO-RAD, empresa credenciada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), oferece seus modernos serviços de Monitoração Pessoal Dosímetros Termoluminescentes - TLD. Estes dosímetros permitem a medida da dose de Radiação recebida por seus funcionários. Essas medidas constarão no relatório de doses emitido pela PRO-RAD. Este relatório além de possuir validade legal para a comprovação do nível de radiação atende também a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 611 de 9 de Março de 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Serviços:

Dosímetros de Tórax:	R\$ 24,00 x 23 Dosímetros x 12 meses	=R\$ 6.624,00
Despesa de Expedição:	CORTESIA DA PRO-RAD	=R\$
Perfil Área do Cliente:	Perfil básico	=R\$ 0,00
Valor da Proposta		=R\$ 6.624,00
Condições de Pagamento:	12 Parcelas de R\$ 552,00.	
Forma de Pagamento:	Depósito Banco do Brasil Ag. 0010-8 CC 9911-2	
Devolução:	Logística Reversa (Autorização de Postagem)	
Esta proposta é valida até:	19 de novembro de 2025	

A perda, dano ou extravio dos dosímetros implica em um ressarcimento equivalente a R\$ 80,00 (oitenta reais) por dosímetro.

Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro.

Quando solicitado inclusão de usuário em que o envio do dosímetro seja efetuado fora da remessa Normal será cobrado por cada envio extra do Serviço Postal Registrado a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais) e por cada envio extra do Serviço de SEDEX a quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Certos da compreensão de V.Sas. para o acima exposto ficamos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail comercial@prorad.com.br ou comercial@prorad.com.br, pelo telefone (51) 3287-3500.

Atenciosamente,

Jessica Teixeira Barbosa



PROPOSTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL 06684/2.025

Código:06684

CNPJ: 01.263.896/0005-98

PDP: 18.431/2.025

DATA: 21/08/2025

CLIENTE: MINIST DA CIENCIA TEC E INOV/INPE-MCTI INST N DE P ES
END.: AV DOS ASTRONAUTAS, 1758 - JD DA GRANJA

CEP: 12227-010

CIDADE: S J DOS CAMPOS - SP

FONE: 12 3208-6751 FAX: 12

ATT.:ALAN BRAGA CASSIANO/ MARCELO SA

EMAIL:MARCELO.SAMPAIO@INPE.BR

1. Descrição:

Dosimetria pessoal termoluminescente com 3 (três) sensores de CaSO₄:Dy, certificada pela CNE sob n.^o 15/2024 Mensalmente os dosímetros são enviados ao cliente, que após o término do período previsto para uso (30 dias), deverão ser devolvidos a TEC-RAD para leitura e processamento do **Relatório de Doses**.

O envio da primeira remessa de dosímetros se dará 10 dias úteis após o recebimento das fichas de Cadastramento de Usuário devidamente preenchidas .

2. Preço:

Quantidade de Dosímetros: 23

Preço Unitário.....R\$ 21,03

Taxa de Entrega AnualR\$ 312,00

Total Anual.....R\$ 6.116,28

Obs.: Já inclusa a taxa de entrega dos dosímetros ao cliente./ SEDEX

Será cobrado o valor de R\$ 49,00 por dosímetro extraviado.

3. Forma de pagamento:

3.1 () à vista com 2% (dois porcento) de desconto

3.2 () 1 parcela igual no valor de R\$ 6.116,28

com vencimento para 30 (trinta) dias/

Mediante autorização de fornecimento e/ou

Ordem de Compra

4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5. Antes de finalizar qualquer negociação entre em contato conosco!

**Favor devolver uma via carimbada e assinada via email: fernanda@tec-rad.com.br;
administracao3@tec-rad.com.br**

Fernanda Cunha

Fernanda S. P. da Cunha
Supervisora Adm.

Cliente



JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº: 01340.007243/2025-47

Dispensa Eletrônica nº: 90108/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL E AMBIENTE PARA O FORNECIMENTO DE 23 UNIDADES DE DOSÍMETROS

Tendo em vista o objeto solicitado no processo Dispensa Eletrônica nº 90108/2025, que terá a sua execução de acordo o Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, temos a informar que para o exercício de 2025 e até a presente data, não houve execução do referido objeto nesta modalidade para a unidade do INPE de São José dos Campos - SP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

SIAPE 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 22/09/2025, às 09:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13160421** e o código CRC **F05D7467**.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA SERVIÇO

Processo nº 01340.007243/2025-47

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 13155952
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 13155953
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 13155951
Há Estudo Técnico Preliminar?	N/A	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	N/A	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI nº 13155953
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	SIM	
Há Termo de Referência?	SIM	SEI nº 13155953
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 13155953
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 13155951
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº 13214844; 13214862; 13214853 e 13215811
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	SIM	SEI nº 13214848
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 13155953
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 13155953
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI nº 13155954
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	SEI nº 13160421
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo	SIM	SEI nº 13198818

mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve manifestação quanto à observância do padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	N/A	-

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 13/10/2025, às 14:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13160449** e o código CRC **535BB633**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Memorando nº 13691/2025/INPE

São José dos Campos, 01 de outubro de 2025

Ao Senhor Alan Braga Cassiano

Assunto: Elaboração de novo DFD e Alteração do Termo de Referência

Prezado, considerando que o Identificador da futura contratação (240106-61/2025), consoante Termo de Referência SEI nº 13155953, já foi utilizado no processo SEI nº 01340.006436/2025-81 e que o sistema de divulgação não permite a utilização deste número por mais de uma vez, solicito por gentileza, a elaboração de novo Documento de Formalização de Demanda, no sistema PGC do compras.gov.br, para esta compra, bem como a alteração/correção do Termo de Referência em seu item 2., para que possamos dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Sueli Ribeiro Martins
Assistente em Ciência e Tecnologia
SIAPE 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 01/10/2025, às 13:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13188684** e o código CRC **09197ABA**.

Anexos e Minutas

Não Possui.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Termo de Referência 148/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
148/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	ALAN BRAGA CASSIANO	02/10/2025 10:39 (v 0.14)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	01340.007243/2025-47	01340.007243/2025-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01340.007243/2025-47)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço de acompanhamento individual externo de dose de radiação X e radiação Gama, presentes em ambientes e também das doses recebidas por funcionários potencialmente expostos em ambiente funcional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para serviço de dosimetria pessoal e ambiente para o fornecimento de 23 unidades de doímetros	Meses	12	R\$ 557,73	R\$ 6.692,76

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme preceitua o art. 6, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. Os dosímetros serão entregues e trocados mensalmente por um período de 12 meses.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de trezentos e sessenta e cinco dias contados do(a) contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A missão do INPE contempla pesquisa e desenvolvimento nos mais variados campos da ciência. Toda essa gama de atividades exige processos multidisciplinares, envolvendo física, eletrônica, engenharias, química, mecânica e outros temas. Neste contexto, utiliza equipamentos geradores de radiação ionizante como: fontes de radiação ionizante para calibração de equipamentos de detecção de raios X e gama, equipamentos de raio-X para análise e caracterização de materiais, análise de soldas e componentes eletrônicos. O uso de sensores individuais tipo crachá de controle de dose acumulada (dosímetros) é imperativo para quem trabalha com materiais radioativos e ou opera equipamentos que possuam fontes de radiação ionizante uma vez que, tais sensores permitem ter a informação e controle requerido para prevenir de maneira adequada acerca da exposição superior aos padrões legais às doses de radiação ionizante de acordo com as Diretrizes Básicas d e Radioproteção. Além da proteção individual do trabalhador exposto ou, potencialmente exposto, devido a atividades profissionais às doses de radiação ionizante, o uso do dosímetro representa um documento de proteção legal da Instituição, pelo arquivo dos registros periódicos (Mensal) da leitura dos dosímetros. Atende também a Portaria Federal Nº 453 de 1 de Junho de 1998 da então Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), atualmente ANVISA, e a Norma CNEM-NN - 3.01 (Publicação: DOU11.03.2014) da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 964;
- IV) Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE;
- V) Identificador da Futura Contratação: 240106-255/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O uso de sensores individuais tipo crachá de controle de dose acumulada (dosímetros) é imperativo para quem trabalha com materiais radioativos e ou opera equipamentos que possuam fontes de radiação ionizante uma vez que, tais sensores permitem ter a informação e controle requerido para prevenir de maneira adequada acerca da exposição superior aos padrões legais às doses de radiação ionizante de acordo com as Diretrizes Básicas d e Radioproteção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não se aplica critérios de sustentabilidade ao objeto contratado.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, por se tratar de uma contratação de pequeno vulto, com pagamento após execução total do serviço e sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, o que não impõe riscos à Administração.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Prazo de execução dos serviços será de trezentos e sessenta e cinco dias, contados a partir do terceiro dia útil após a data de recebimento da Autorização de Serviço (AS) pelo INPE.

Local e horário da prestação do serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida dos Astronautas, 1758. Jardim da Granja – São José dos Campos – SP CEP 12227-010

5.3. A cada mês será enviada uma nova remessa de dosímetros com seu respectivo relatório de leitura.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os meses a quantidade de 23 dosímetros para monitoramento pessoal bem como os relatórios mensais das respectivas doses dos mesmos, e quando necessário promover a sua substituição.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Contratação de empresa para serviço de dosimetria pessoal e ambiente para o fornecimento de 23 unidades de dosímetros.

5.5.2. Serão fornecidos 23 dosímetros para monitoramento de doses de radiação ionizante pessoal e de ambiente.

5.5.3. Os dosímetros serão entregues e trocados mensalmente por um período de 12 meses.

5.5.4. Juntamente a cada troca mensal será emitido pela contratada um relatório de doses medidas de cada dosímetro.

5.5.5. Cada remessa mensal contará com 23 dosímetros.

5.5.6. A contratada deverá possuir credenciamento a CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), órgão responsável pela fiscalização o uso de fontes ionizantes.

5.5.7. A primeira remessa deverá ser fornecida no início de outubro de 2025.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência da contratação.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.16.3. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável pela contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.16.4. O servidor responsável pela contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.16.5. O servidor responsável pela contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.16.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.16.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.16.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.16.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.16.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.16.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.16.12. Após a emissão da Autorização de Compras, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.16.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.16.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo-á em seu empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Execução total do serviço contratado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 5 (cinco) dias.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sempre juízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado a partir de 01/10/2025.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Multa:

8.2.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,2%** (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias.

8.2.3.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5%** (cinco por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5%** (cinco por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.3.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **4%** (quatro por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.3.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **2%** (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.3.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2%** (dois por cento) a **6%** (seis por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal/ou do Município,nos termos da Lei nº 6.360,de1976,do Decreto nº8.077,de2013, dos artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da RDC Anvisa nº 52, de 22 de outubro de 2009, do Art. 6º da Portaria Estadual Nº 506, de 2022 e legislação e normatização correlata.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

Qualificação Técnica

9.24. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.24.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.25.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.26. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.27. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.28. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme abaixo indicado(s):

9.28.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional: Comprovação da CONTRATADA de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC Anvisa nº 622, de 2022.

9.28.1.1. Em princípio, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores: biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam comprovação para exercerem tal função, emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional.

9.28.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.28.3. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

9.29. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.36.6.1. ata de fundação;

9.36.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.36.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.36.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.36.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.36.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.36.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 6.692,76 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: CGCE/DIAST;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Programa de trabalho: 172523;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: 2000000B-03.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São José dos Campos, 02 de Outubro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá 3 (três), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Autorização de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A6]
- 3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta).
- 3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A8]
- 3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.35. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A15]

4.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]
- 8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

- 9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos- SP, Seção Judiciária de São José dos Campos - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(*Nome e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN BRAGA CASSIANO

Técnico da DIAST



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 08:34:39.

ADENILSON ROBERTO DA SILVA

Coordenador da CGCE



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 10:39:26.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

AUTORIZAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO

(art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Aviso de Contratação nº: 65/2025

Processo nº: 01340.007243/2025-47

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de dosimetria pessoal e ambiental, com fornecimento de dosímetros

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pelo inciso III, do art. 1º, da Portaria nº 1639/2025/SEI-INPE (SEI nº 13157577), e após a análise da documentação que instrui o presente processo, **AUTORIZO** a contratação do objeto em epígrafe por meio da Dispensa Eletrônica nº 90108/2025, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado da contratação: R\$ 6.692,76 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, para as providências de divulgação do referido Aviso, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

(assinado eletronicamente)

Raul Ferreira da Silva Junior

Ordenador de Despesas

SIAPE 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 02/10/2025, às 13:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13193819** e o código CRC **24EC0D52**.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Aviso de Contratação 65/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	SUEL RIIBEIRO MARTINS	03/10/2025 11:08 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	01340.007243/2025-47	01340.007243/2025-47

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90108/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAL (240106)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL E AMBIENTE PARA O FORNECIMENTO DE 23 UNIDADES DE DOSÍMETROS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.692,76

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 09/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

DISPENSA ELETRÔNICA

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90108/2025

Processo Administrativo nº 01340.007243/2025-47

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, por meio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, sediado Av. dos Astronautas, 1.758 - Jardim da Granja, São José dos Campos - SP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de serviço de acompanhamento individual externo de dose de radiação X e radiação Gama, presentes em ambientes e também das doses recebidas por funcionários potencialmente expostos em ambiente funcional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5 (meio por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Autorização de Compras /Serviço

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II - Modelo de autorização de compras;

12.13. São José dos Campos, 03 de outubro de 2025.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECR



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 11:08:50.



Metrobras – Metrologia das Radiações Ionizantes.

CNPJ: 07.041.060/0001-00 I.E: 399.078.979.117

Rua Domiciano Leite de Assis, 367 - Distrito Industrial Adib Rassi -
CEP: 14680-000 - Jardinópolis - SP
Tel: (16) 3601-0506 Fax: (16) 3601-0509

Data: 09/10/2025

OD 0206-25

PROPOSTA

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

Prezados(as),

segue proposta referente Contratação de Prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de empresa para serviço de dosimetria pessoal e ambiente para o fornecimento de 23 unidades de dosímetros	Meses	12	R\$ 549,70	R\$ 6.596,40

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Contratação de serviços de monitoração individual, gerenciamento e monitoramento, leitura, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos com fornecimento de 100 dosímetros mensais, em comodato o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE**.

Forma de pagamento: mensal e de acordo com a quantidade de dosímetros enviados.

Validade da proposta: 120 dias.

Dados bancários: Banco Brasil AG: 6504-8 CC: 135346-2

Tiago Chaud de Paula
Representante Legal
CPF: 331.826.868-28

Laboratório de Dosimetria Pessoal
dosimetria@metrobras.com.br

DOSÍMETROS METROBRAS

O Serviço de Monitoração Individual da METROBRAS (Centro de Ensaios e Pesquisas em Metrologia) está autorizado junto ao IRD/CNEN para monitoração individual de corpo inteiro, em exposição externa a campos de radiação X e γ , de, aproximadamente, 20 keV a 10 MeV, com intervalo de operação entre 0,1 mSv a 30 Sv.

O LDP - METROBRAS oferece três tipos de dosímetros:

- a. Dosímetro de tórax (tipos 2 e 9): indicado para dosimetria de corpo inteiro, para uso na altura da lapela, sem avental de chumbo (tipo 2) e com avental de chumbo (tipo 9);



- b. Dosímetro de Anel (tipo 3): indicado para dosimetria de extremidades;
- c. Dosímetro de pulso (Tipo 6): indicado para dosimetria de extremidades.

CARACTERÍSTICAS DO DOSÍMETRO PESSOAL

O dosímetro termoluminescente utilizado pela METROBRAS, no Serviço de Monitoração Individual é composto por três detectores de $\text{CaSO}_4\text{-Dy}$ acondicionados em um suporte dosimétrico de acrílico leitoso, retangular e de dimensões 49,5 x 33,0 x 8,2 mm, com massa de, aproximadamente, 25 gramas.

Cada um dos três detectores é posicionado entre filtros diferentes (plástico, cobre e cobre-chumbo), tendo-se, portanto, três pares filtro-detector, possibilitando a determinação da faixa de energia utilizada.

Laboratório de Dosimetria Pessoal
dosimetria@metrobras.com.br

A identificação dos dosímetros contém a identificação do laboratório METROBRAS, o código da instituição e do usuário, tipo de dosímetro, nome do usuário e mês/ano de utilização do dosímetro. O suporte dosimétrico é confeccionado em acrílico leitoso nas cores azul e vermelho. Além da etiqueta de identificação externa, com código de barras, o grupo de detectores utilizados é embalado em plástico identificado e as três pastilhas que compõe o grupo são numeradas individualmente. Um sistema informatizado de distribuição dos dosímetros controla as informações de cada dosímetro, evitando a troca acidental de informações de dose entre diferentes usuários e instituições.

A Figura 1 apresenta os dosímetros tipo 3 (anel), tipo 2/9 (tórax/tórax avental) e tipo 6 (pulso) e a Figura 2 mostra a configuração interna do dosímetro tipo 2 (tórax).



Figura 1 - Imagens do dosímetro tipo 6 (pulso), tipo 2/9 (tórax/tórax avental) e tipo 3 (anel).



METROBRAS METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA

www.metrobras.com.br

sac@metrobras.com.br

Laboratório de Dosimetria Pessoal
dosimetria@metrobras.com.br



Figura 2 – Estrutura interna do dosímetro METROBRAS.

Tiago Chaud de Paula
Responsável Técnico



MANUAL DO USUÁRIO PARA USO DO SISTEMA METROBRAS

SUMÁRIO

1 Tela início do sistema METROBRAS.....	2
2 Relatórios.....	3
3 Usuários	4
4 Monitores de Área	5
5 Histórico.....	6
6 Envios	6
7 Alterar Senha	7
8 Sair	7

1 TELA INÍCIO DO SISTEMA METROBRAS

O primeiro passo é o *login* no sistema. Para isso acesse o *link*: dosimetria.metrobras.com.br, preencha os campos de Usuário e Senha e clique em Acessar – A Figura 1 mostra a tela inicial do Sistema METROBRAS.



Figura 1: janela de acesso ao Sistema METROBRAS

A página inicial mostra o registro das últimas atualizações realizadas no Sistema METROBRAS. Registro de alterações cadastrais, informação das atualizações de relatórios de dose, além do envio da remessa de dosímetros.

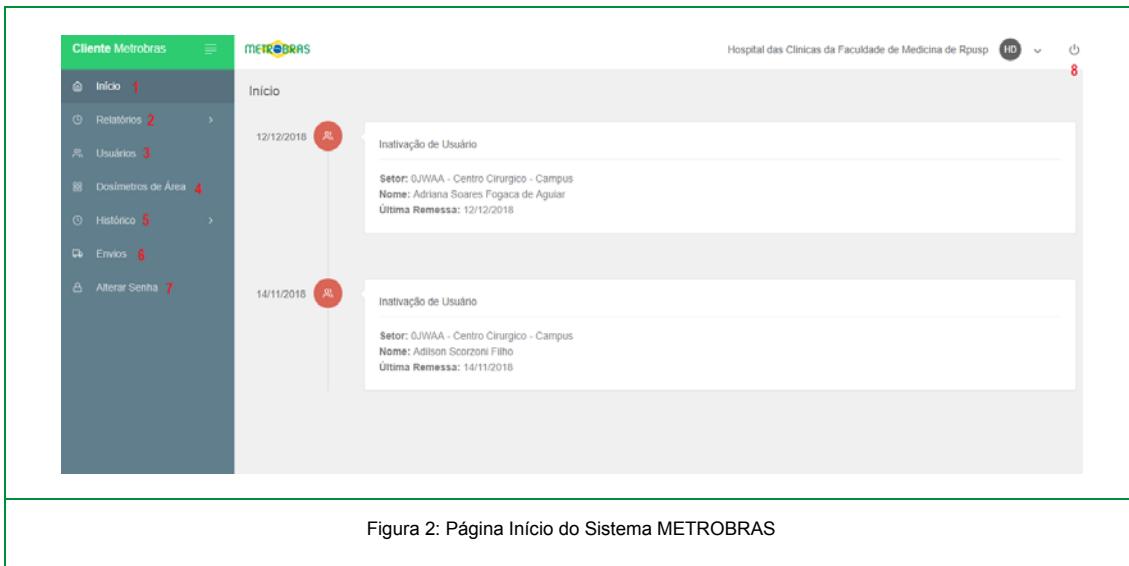


Figura 2: Página Início do Sistema METROBRAS

Destacados em vermelho os acessos para as funcionalidades 1: Início, 2: Relatórios, 3: Usuários, 4: Dosímetros de Área, 5: Histórico, 6: Envios, 7: Alterar Senha e 8: Sair.

2 RELATÓRIOS

A página de gerenciamento das doses é dividida em três diferentes formas: anual, mensal e individual.

Todas podem ser exportadas em PDF (com e sem assinatura digital), CSV e XML.

Quanto aos filtros de monitores existem filtros de “Todos os Tipos”, “Usuários” e “Monitores de Área”. É importante destacar que a utilização do filtro “Todos os Tipos” separa os Monitores de Área dos Usuários. Já as duas outras opções consistem nos relatórios isolados seja de Monitores de Área ou Usuários.

Quanto aos filtros de doses existem as possibilidades de “Todas as Doses”, “Dose >= 0,1 mSv” e “Dose Investigação >= 1mSv”. O nível de registro (0,1 mSv) e de investigação (1 mSv) constam na Posição Regulatória PR CNEN 3.01 / 004:2011.

ANUAL – devem ser selecionados o setor, ano, filtro para monitor e dose.

The screenshot shows a search interface for a dose report. The search parameters are: Setor (1Q3AA - SSO), Ano (2019), Monitor (Monitores de Área), and Dose (Todas as Doses). The results table is titled 'Monitores de Área' and includes columns for Código, Nome da Área, Monitor, and Dose (mGy) per month from Jan to Dez. The data shows three entries: 1Q3AA016 (LADO COMANDO), 1Q3AA017 (LADO AÇÃO NAMENTO), and 1Q3AA018 (SCANNER). The total dose for the year is 1.34 mGy.

Código	Nome da Área	Monitor	Dose (mGy)											
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1Q3AA016	LADO COMANDO	2	M	M	M	M	M	M	M	M	-	-	0.00	0.00
1Q3AA017	LADO AÇÃO NAMENTO	2	0.20	0.14	0.15	0.10	M	M	M	M	M	-	0.00	0.59
1Q3AA018	SCANNER	2	0.36	0.26	0.25	0.21	M	M	0.25	M	M	M	-	1.34

Figura 3: Relatório Anual de Dose para o ano de 2019 constando apenas Monitores de Área para Todas as Doses

MENSAL - devem ser selecionados, ano, mês de referência e também os filtros de monitores e de dose. O diferencial desse relatório é a possibilidade de selecionar um intervalo de tempo durante o mesmo ano e assim, consultar as doses e gerar relatórios dos meses de interesse.

The screenshot shows a search interface for a monthly dose report. The search parameters are: Setor (0JWAA - Centro Cirúrgico - Campus), Ano (2019), Mês (Março a Abril), Monitor (Todos os Tipos), and Dose (Dose Investigação (>= 1mSv)). The results table is titled 'Usuários' and includes columns for Código, Nome Completo, CPF, Monitor, and Dose (mSv) per month. The data shows two users: Augusto Ferreira and Paula Garcia, with their respective CPFs and total doses for March and April.

Código	Nome Completo	CPF	Monitor	Dose (mSv)		
				Mar19	Abr19	Total
0JWAA025	Augusto Ferreira	409.409.409-91	9	0,72	1,87	2,59
0JWAA113	Paula Garcia	063.063.063-35	9	3,69	0,29	3,98

Figura 4: Relatório Mensal de Dose para o ano de 2019, meses de março a abril, Todos os Tipos de monitores com Dose Investigação

INDIVIDUAL – devem ser localizados os usuários através do nome ou CPF. Depois, selecionar o setor, ano de interesse, tipo de dosímetro e o filtro de doses.

Ano	Código	Nome Completo	CPF	Monitor	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
2018	0JWGG001	Adriana Souza	305 305 305-44	2	-	-	-	-	-	-	M	0,59	0,37	M	0,25	0,47	1,
2018	0JWG001	Adriana Souza	305 305 305-44	6	-	-	-	-	-	-	0,26	0,93	0,51	0,28	0,39	0,51	2,

Figura 5: Relatório Individual de Dose para Usuária Adriana Souza no setor 0JWGG para o ano de 2018, Todos os Monitores e Doses

3 USUÁRIOS

A página de usuários tem como funcionalidade a gestão do cadastro de usuários. Sendo assim permite a adição, edição, transferência, ativação e inativação de usuários. Além disso, é possível consultar e confirmar as informações cadastrais de todos os usuários registrados. A Figura 6 apresenta a janela principal de Gerenciar Usuários. É possível filtrar os usuários por nome ou CPF.

Código	Nome Completo	CPF	Nome no Dosímetro	Dosímetros	Sexo	Ações
0JWAA003	Alessandra Canavalo	258 258 25648	ALE CANVAL	9	♀	

Figura 6: Janela de Gerenciar Usuários

INATIVAÇÃO – deve ser realizado o clique sobre o ícone e realizada a confirmação para realizar a inativação de um usuário.

TRANSFERÊNCIA – deve ser realizado o clique sobre o ícone , escolher o setor para onde o usuário será transferido, confirmar os dados e realizar a transferência clicando em ‘transferir’.

EDIÇÃO – deve ser realizado o clique sobre o ícone e realizada a confirmação de dados para realizar a alteração cadastral de um usuário.

ADIÇÃO – deve ser realizado o clique no botão Adicionar usuário, preencher o CPF, clicar em buscar, preencher os demais dados e clicar em Adicionar. A Figura 7 apresenta a janela de Adicionar Usuário.

Adicionar Usuário

Setor

CPF

Nome Completo

Data de Nascimento

Nome no Monitor

Função

Sexo Masculino ♂ Feminino ♀

Monitores 2 - TLD-Tórax
 3 - TLD-anel esquerdo
 6 - TLD-pulseira direita
 9 - TLD-avental-Radiologia

Primeira Remessa

Observações

Figura 7: Janela de Adicionar Usuário

4 MONITORES DE ÁREA

Monitor de área ou ambiental podem ser destinados para o controle das exposições dos ambientes, avaliação de blindagens, ou qualquer outro tipo de avaliação que a contratante deseja fazer.

O Monitor de controle ou padrão **NÃO** deve ser utilizado para monitorar área.

Para o cadastro desse tipo de monitor, basta preencher os dados conforme a Figura 8.

Adicionar Monitor

Setor

Nome da Área

Nome no Monitor

Primeira Remessa

Observações

Figura 8: Janela de Adicionar Monitor de Área

5 HISTÓRICO

O histórico registra todas as alterações realizadas e é separado em duas categorias: Usuários e Monitores de Área. É possível ordenar as alterações por data, setor, nome do usuário, código do dosímetro e tipo de alteração. A Figura 9 apresenta um exemplo de inativação no Histórico de Ações dos Usuários.

The screenshot shows a search interface for user actions. The search bar contains '0JWAA - Centro Cirúrgico - Campus', date range '10/12/2018 - 10/01/2019', and a 'Todos' dropdown. Below the search bar is a filter input 'Digite o nome, código ou CPF para filtrar'. The main table has columns: Data, Ação, Código, Nome Completo, CPF, Dosímetros, and Sexo. One row is visible: '12/12/2018' under 'Data', 'Inativado' under 'Ação', '0JWAA002' under 'Código', 'Adriana Soares' under 'Nome Completo', '010.010.010-21' under 'CPF', and 'F' under 'Sexo'.

Figura 9: Janela de Histórico de Ações - Usuários

6 ENVIOS

Esta página permite que o cliente Metrobras consulte o envio e a situação da remessa enviada no período de interesse. Abaixo, a Figura 10 mostra o envio da remessa referente ao mês 07.

The screenshot shows a navigation sidebar with links: Início, Relatórios, Usuários, Monitores de Área, Histórico, Envios, and Alterar Sessão. The main window is titled 'Envios' and shows a search bar with 'Digite o código ou data para filtrar', date range '28/06/2019 - 26/12/2019', and a 'Todos os Status' dropdown. The table has columns: Postagem, Código, Descrição, Status, and Ação. One row is visible: '27/06/2019' under 'Postagem', 'CH0957263548R' under 'Código', '-' under 'Descrição', 'Entregue' under 'Status', and an 'Ação' button.

Figura 10: Janela de Envios da Remessa

Basta clicar no status do objeto e uma nova janela aparece com a descrição dos correios sobre o envio, conforme mostra a Figura 11 abaixo.

The screenshot shows a tracking interface with tabs: 'Rastreamento de Objeto' and 'Historico'. The main section displays tracking details: Status 'Entregue', Código 'CH0957263548R', Descrição ' ', Postagem '27/06/2019', Prazo Estimado '5 dias', Respondente 'AC FELIPE', and Endereço 'RUA PROFESSOR 4433 - CENTRO PELOTAS - RS 96300-000'. Below this is a 'Historico' section with a table of tracking events:

Data	Lugar	Status
01/07/2019 19:19	CER PELOTAS - PELOTAS/RN	Objeto entregue ao destinatário
01/07/2019 19:19	CER PELOTAS - PELOTAS/RN	Objeto salvo para entrega ao destinatário

[Relatar Problema](#) [Voltar](#)

Figura 11: Rastreamento do Objeto

7 ALTERAR SENHA

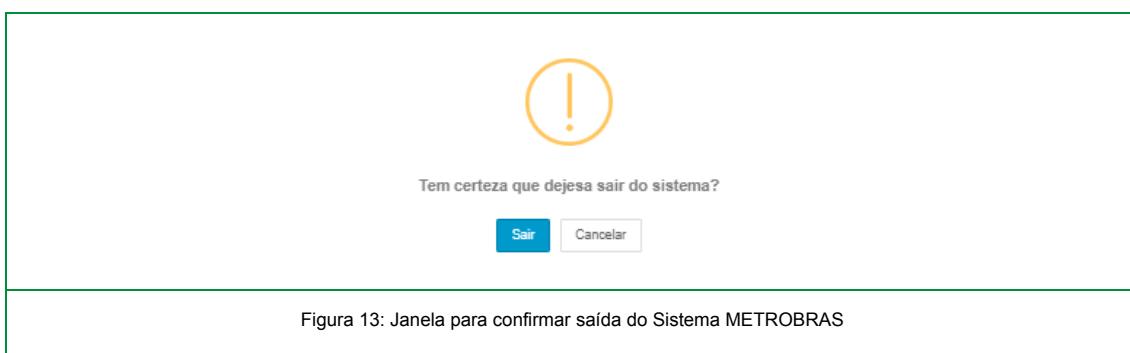
A funcionalidade de alterar senha é para trocar a senha existente por uma nova.

Figura 12: Janela para Alterar Senha de Acesso

Depois de preenchido com a Senha Atual, Nova Senha e Confirmar a Senha clique no botão Alterar Senha.

8 SAIR

Ao clicar com o botão fechar no navegador o sistema fica logado. Para deslogar é preciso clicar sobre o ícone .



Caso desejar sair do Sistema clique em Sair e caso desejar o cancelamento da saída clicar em Cancelar.



7^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA
CNPJ 07.041.060/0001-00
NIRE 35.219.002.427

Pelo presente instrumento particular do ato de alteração, nesta e melhor forma de direito abaixo assinada:

MARCOS AURELIO ALVES VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.439.366 SSP-SP e CPF nº 122.994.578-44, residente na Avenida Maria de Jesus Condeixa, nº 655, apto. 1.007, Bloco 02, Jardim Palma Travassos, CEP 14091-230, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

MARCIO DONIZETI DANIEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.446.871-9 SSP-SP e CPF nº 124.901.458-19, residente na Avenida Limeirinha, nº 800, Casa 1.014, Condomínio Colina do Sabiá – Bonfim Paulista, CEP 14110-000, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

M.R.A. - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, sede na Rua Aquidauana, nº 1.055, Vila Monte Alegre, CEP 14051-210, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.208.309.143 em 27/10/1988 e inscrita no CNPJ sob nº 59.657.874/0001-69, neste ato representada pelo sócio administrador **JOSÉ LUIZ BRUÇÓ**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.981.909 SSP-SP e CPF nº 069.189.448-51, residente na Avenida Oscar Machado de Carvalho Rosa, nº 121, Casa 24, Condomínio Arara

MD
JRB
H

Esta página é parte integrante da **7^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** da empresa "**METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA – CNPJ 07.041.060/0001-00**"



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 2fcc953982c36b14ffe38541646d70497e31e308183f60016a1759236dd5a081
<https://valida.ae/ad2cfef32dc7bfcc244cb6ffcc85573b3bec1c5812b44a514>



Verde, CEP 14110-000, Distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, na Rua Domiciano Leite de Assis, nº 367, Distrito Industrial Adib Rassi, CEP 14680-000, sob a denominação social de **METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA**, conforme Contrato Social devidamente arquivado e registrado sob o NIRE nº **35.219.002.427** em **14/10/2004** na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ nº **07.041.060/0001-00**, têm entre si, justos e contratados a presente **7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

A – DO ENDEREÇO DA SEDE

Neste ato, os sócios resolvem, atualizar a Cláusula IV – DA SEDE SOCIAL, exclusivamente quanto ao CEP do endereço da sede, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA IV – DA SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede instalada na Rua Domiciano Leite de Assis, nº 367, Distrito Industrial Adib Rassi, CEP 14684-722, na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

B – DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Neste ato admite-se na sociedade o sócio **JOSÉ LUIZ BRUÇÓ**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário industrial, nascido em 24/05/1964, natural de Ribeirão Preto/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.981.909
Esta página é parte integrante da **7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** da empresa “**METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA – CNPJ 07.041.060/0001-00**”



SSP/SP e do CPF nº 069.189.148-51, residente e domiciliado na Avenida Oscar Machado de Carvalho Rosa nº 121 – Casa 24, Condomínio Arara Verde (Bonfim Paulista), nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.110-000.

C – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Neste ato, a sócia pessoa jurídica **M.R.A. - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade, transferindo à título oneroso a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 145.520,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais) para o sócio recém admitido **JOSÉ LUIZ BRUÇÓ**, o qual efetua o pagamento das quotas em moeda corrente do país, dando e recebendo assim, a sócia retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

D – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), representada por 214.000 (duzentos e quatorze mil) quotas iguais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando sua totalidade subscrito e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	VALOR
MARCOS AURELIO ALVES VALERO – 16%	34.240	R\$ 34.240,00
MARCIO DONIZETI DANIEL – 16%	34.240	R\$ 34.240,00
JOSÉ LUIZ BRUÇÓ – 68%	145.520	R\$ 145.520,00
TOTAL - 100%	214.000	R\$ 214.000,00

MD
JBB
§1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052, do Código Civil.

H
Esta página é parte integrante da **7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** da empresa "**METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA – CNPJ 07.041.060/0001-00**"



§2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

E – DA ADMINISTRAÇÃO

É permitida a designação de não sócios para a administração da sociedade.

A administração da sociedade empresária caberá ao sócio **JOSÉ LUIZ BRUÇÓ**, *isoladamente*, porém a prática, por ele, de qualquer ato que envolva valor superior a proporção à sua participação no patrimônio líquido da sociedade, não será válida sem a autorização expressa e por escrito dos sócios representando a maioria do Capital Social. Os sócios **MARCIO DONIZETI DANIEL** e **MARCOS AURELIO ALVES VALERO**, também poderão administrar a sociedade *isoladamente*, porém a prática, por eles, de qualquer que envolva valor superior a proporção das suas participações no patrimônio líquido da sociedade não será válida sem a autorização expressa e por escrito dos sócios representando a maioria do Capital Social.

§1º – Todos os administradores ora nomeados possuem poderes e atribuições para realizar todas as operações necessárias à consecução do objeto social, estando autorizados ao uso do nome empresarial. É **vedado**, no entanto, o envolvimento em atividades estranhas ao interesse da sociedade, bem como a assunção de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, ou ainda a oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios.

MD
JBB
H
§2º – A aquisição, disposição ou oneração de qualquer bem móvel ou imóvel da sociedade, ou a prática de qualquer ato que envolva valor superior ao patrimônio líquido da sociedade, não será válida sem a expressa autorização por escrito dos

Esta página é parte integrante da **7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** da empresa "**METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA – CNPJ 07.041.060/0001-00**"



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2fcc953982c36b14ffe38541646d70497e31e308183f60016a1759236dd5a081
<https://valida.ae/ad2cfef32dc7bfcc244cb6ffcc85573b3bec1c5812b44a514>



sócios representando a maioria do capital social.

F - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios administradores **MARCOS AURELIO ALVES VALERO, MARCIO DONIZETI DANIEL e JOSÉ LUIZ BRUÇÓ**, poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levada a débito da conta específica da sociedade, cujos valores deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

G - DA ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Neste ato, os sócios resolvem dar nova redação as demais cláusulas contratuais, conforme segue:

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é **EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA** regendo-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos, serão observados os preceitos do Código Civil, instituído pela lei nº 10.406 de 10/01/2002 e pela legislação que lhe for aplicável.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade limitada gira sob a denominação social de **METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA.**

III- DO OBJETO SOCIAL

A sociedade limitada tem como objeto social a exploração do ramo de **"METROLOGIA E CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS; DOSIMETRIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES; AJUSTES, REPAROS E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIDA; TESTES DE ACEITAÇÃO E DE CONSTÂNCIA DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X DIAGNÓSTICOS E MEDICINA NUCLEAR;**

MD
JBB
H
Esta página é parte integrante da 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da empresa "METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA – CNPJ 07.041.060/0001-00"



CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E EM METROLOGIA, PRESENCIAIS E À DISTÂNCIA; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO; BEM COMO A VENDA (COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA) DE INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO; DE FONTES DE RADIAÇÃO; DISPOSITIVOS, PARTES E PEÇAS; E A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS".

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária limitada tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado à legislação vigente, considerando-se seu início em **01 de outubro de 2.004**

IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico.

§1º- Os administradores poderão levantar balanços a qualquer tempo e com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos.

§2º- Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção ou não do capital de cada um, através de acordo entre os mesmos.

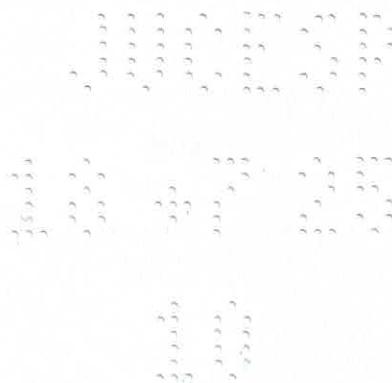
§3º- Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuir com prejuízo ao capital;

§4º- Os prejuízos serão mantidos em conta especial para serem cobertos na mesma proporção da divisão dos lucros;

§5º- Dispensam-se as formalidades de publicação.

Esta página é parte integrante da **7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** da empresa "**METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA – CNPJ 07.041.060/0001-00**"





X - DO FALECIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, podendo ser admitidos, no quadro societário, os herdeiros, sucessores do sócio falecido, sucessores e o incapaz, este desde que através de seu representante legal devidamente constituído. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado.

§1º- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

§2º- Quando um ou mais sócios, por seus atos ou omissões, legais ou não, colocarem em risco a continuidade ou o bom funcionamento da empresa, poderão ser excluídos da sociedade por decisão da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, por justa causa.

XI - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E FORO

As deliberações sociais, inclusive referentes à aprovação das contas, atenderão os preceitos do Código Civil.

Parágrafo único – Fica eleito o foro da Comarca de Jardinópolis, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

*MD
JBB
H*

XII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

Esta página é parte integrante da 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da empresa "METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA – CNPJ 07.041.060/0001-00"



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original 2fcc953982c36b14ffe38541646d70497e31e308183f60016a1759236dd5a081
<https://valida.ae/ad2cfef32dc7bfcc244cb6ffcc85573b3bec1c5812b44a514>



vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

H - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em virtude das alterações ocorridas os sócios da Sociedade Empresária Limitada, resolve consolidar todas as cláusulas contratuais, que passarão a reger-se nos termos a seguir:

METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA

CNPJ 07.041.060/0001-00

NIRE 35.219.002.427

MARCOS AURELIO ALVES VALERO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.439.366 SSP-SP e CPF nº 122.994.578-44, residente na Avenida Maria de Jesus Condeixa, nº 655, apto. 1.007, Bloco 02, Jardim Palma Travassos, CEP 14091-230, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

MARCIO DONIZETI DANIEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.446.871-9 SSP-SP e CPF nº 124.901.458-19, residente na Avenida Limeirinha, nº 800, Casa 1.014, Condomínio Colina do Sabiá – Bonfim Paulista, CEP 14110-000, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

JOSÉ LUIZ BRUÇÓ, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário industrial, nascido em 24/05/1964, natural de Ribeirão Preto/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.981.909 SSP/SP e do CPF nº 069.189.448-51, residente e

Esta página é parte integrante da 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da empresa "METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA – CNPJ 07.041.060/0001-00"



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original 2fcc953982c36b14ffe38541646d70497e31e308183f60016a1759236dd5a081
<https://valida.ae/ad2cfef32dc7bfcc244cb6ffcc85573b3bec1c5812b44a514>



domiciliado na Avenida Oscar Machado de Carvalho Rosa nº 121 – Casa 24, Condomínio Arara Verde (Bonfim Paulista), nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.110-000.

I

DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é **EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA** regendo-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos, serão observados os preceitos do Código Civil, instituído pela lei nº 10.406 de 10/01/2002 e pela legislação que lhe for aplicável.

II

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade limitada gira sob a denominação social de **METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA.**

III

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade limitada tem como objeto social a exploração do ramo de **“METROLOGIA E CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS; DOSIMETRIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES; AJUSTES, REPAROS E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE mediÇÃO; TESTES DE ACEITAÇÃO E DE CONSTÂNCIA DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X DIAGNÓSTICOS E MEDICINA NUCLEAR; CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTOS EM PROTEÇÃO RADiológica E EM METROLOGIA, PRESENCIAIS E À DISTÂNCIA; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO; BEM COMO A VENDA (COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA) DE INSTRUMENTOS DE medição; DE FONTES DE RADIAÇÃO; DISPOSITIVOS, PARTES E PEÇAS; E A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS”.**

Esta página é parte integrante da 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da empresa “**METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA – CNPJ 07.041.060/0001-00**”



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 2fcc953982c36b14ffe38541646d70497e31e308183f60016a1759236dd5a081
<https://valida.ae/ad2cfef32dc7bfcc244cb6ffcc85573b3bec1c5812b44a514>



IV

DA SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede instalada na **Rua Domiciano Leite de Assis, nº 367, Distrito Industrial Adib Rassi, CEP 14684-722, na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo**, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), representada por 214.000 (duzentos e quatorze mil) quotas iguais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando sua totalidade subscrito e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

NOME	QUOTAS	VALOR
MARCOS AURELIO ALVES VALERO – 16%	34.240	R\$ 34.240,00
MARCIO DONIZETI DANIEL – 16%	34.240	R\$ 34.240,00
JOSÉ LUIZ BRUÇÓ – 68%	145.520	R\$ 145.520,00
TOTAL - 100%	214.000	R\$ 214.000,00

MD
§1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052, do Código Civil.

JBB
§2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se

H
 Esta página é parte integrante da **7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** da empresa "**METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA – CNPJ 07.041.060/0001-00**"



postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VI

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária limitada tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado à legislação vigente, considerando-se seu início em **01 de outubro de 2.004**

VII

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios administradores **MARCOS AURELIO ALVES VALERO, MARCIO DONIZETI DANIEL e JOSÉ LUIZ BRUÇÓ**, poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levada a débito da conta específica da sociedade, cujos valores deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

VIII

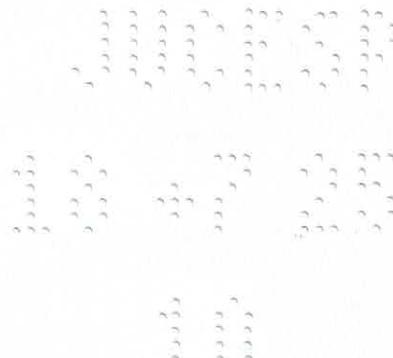
DA ADMINISTRAÇÃO

É permitida a designação de não sócios para a administração da sociedade.

A administração da sociedade empresária caberá ao sócio **JOSÉ LUIZ BRUÇÓ, isoladamente**, porém a prática, por ele, de qualquer ato que envolva valor superior a proporção à sua participação no patrimônio líquido da sociedade, não será válida sem a autorização expressa e por escrito dos sócios representando a maioria do Capital Social. Os sócios **MARCIO DONIZETI DANIEL e MARCOS AURELIO ALVES VALERO**, também poderão administrar a sociedade *isoladamente*, porém a prática, por eles, de qualquer que envolva valor superior a proporção das suas participações no patrimônio líquido da sociedade não será válida sem a autorização expressa e por escrito dos sócios representando a maioria do Capital Social.

Esta página é parte integrante da **7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** da empresa "**METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA – CNPJ 07.041.060/0001-00**"





§1º – Todos os administradores ora nomeados possuem poderes e atribuições para realizar todas as operações necessárias à consecução do objeto social, estando autorizados ao uso do nome empresarial. É vedado, no entanto, o envolvimento em atividades estranhas ao interesse da sociedade, bem como a assunção de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, ou ainda a oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa dos demais sócios.

§2º – A aquisição, disposição ou oneração de qualquer bem móvel ou imóvel da sociedade, ou a prática de qualquer ato que envolva valor superior ao patrimônio líquido da sociedade, não será válida sem a expressa autorização por escrito dos sócios representando a maioria do capital social.

IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico.

§1º- Os administradores poderão levantar balanços a qualquer tempo e com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos.

§2º- Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção ou não do capital de cada um, através de acordo entre os mesmos.

§3º- Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuir com prejuízo ao capital;

§4º- Os prejuízos serão mantidos em conta especial para serem cobertos na mesma proporção da divisão dos lucros;

Esta página é parte integrante da 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da empresa "METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA – CNPJ 07.041.060/0001-00"



§5º- Dispensam-se as formalidades de publicação.

X

DO FALECIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, podendo ser admitidos, no quadro societário, os herdeiros, sucessores do sócio falecido, sucessores e o incapaz, este desde que através de seu representante legal devidamente constituído. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado.

§1º- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

§2º- Quando um ou mais sócios, por seus atos ou omissões, legais ou não, colocarem em risco a continuidade ou o bom funcionamento da empresa, poderão ser excluídos da sociedade por decisão da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, por justa causa.

XI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E FORO

As deliberações sociais, inclusive referentes à aprovação das contas, atenderão os preceitos do Código Civil.

MD
JR
Parágrafo único – Fica eleito o foro da Comarca de Jardinópolis, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

XII

Esta página é parte integrante da 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da empresa "METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA – CNPJ 07.041.060/0001-00"



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 2fcc953982c36b14ffe38541646d70497e31e308183f60016a1759236dd5a081
<https://valida.ae/ad2cfef32dc7bfcc244cb6ffcc85573b3bec1c5812b44a514>



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento da **7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, lavrado em três vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios.

Jardinópolis/SP, 10 de julho de 2025.

M.R.A. - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
(Por seu responsável legal José Luiz Bruçó)

MARCOS AURELIO ALVES VALERO

MARCIO DONIZETI DANIEL

JOSÉ LUIZ BRUÇÓ

Esta página é parte integrante da **7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** da empresa "**METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA – CNPJ 07.041.060/0001-00**"

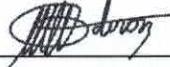


Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 2fcc953982c36b14ffe38541646d70497e31e308183f60016a1759236dd5a081
<https://valida.ae/ad2cfef32dc7bfcc244cb6ffcc85573b3bec1c5812b44a514>



Página de assinaturas



Marcos Valero
122.994.578-44
Signatário



Jose Broco
069.189.448-51
Signatário



Marcio Daniel
124.901.458-19
Signatário

HISTÓRICO

- 10 jul 2025 10:05:37  **DANILO HAKIME DE ASSIS CAMPOS** criou este documento. (Empresa: NOVA ASTEC CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 27.529.293/0001-55, Email: legalizacao@astecccontabilidade.com.br, CPF: 309.144.628-06)
- 10 jul 2025 13:11:14  **Marcio Donizeti Daniel** (Email: marcioddaniel@gmail.com, CPF: 124.901.458-19) visualizou este documento por meio do IP 81.255.176.253 localizado em Île-de-France - France
- 10 jul 2025 13:11:14  **Marcio Donizeti Daniel** (Email: marcioddaniel@gmail.com, CPF: 124.901.458-19) assinou este documento por meio do IP 81.255.176.253 localizado em Île-de-France - France
- 10 jul 2025 11:20:40  **Jose Luiz Broco** (Email: jlbruco@mra.com.br, CPF: 069.189.448-51) visualizou este documento por meio do IP 191.13.251.133 localizado em São Carlos - São Paulo - Brazil
- 10 jul 2025 11:20:40  **Jose Luiz Broco** (Email: jlbruco@mra.com.br, CPF: 069.189.448-51) assinou este documento por meio do IP 191.13.251.133 localizado em São Carlos - São Paulo - Brazil
- 10 jul 2025 10:09:38  **Marcos Aurélio Alves Valero** (Email: mavalero@mra.com.br, CPF: 122.994.578-44) visualizou este documento por meio do IP 177.200.65.135 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil
- 10 jul 2025 10:10:22  **Marcos Aurélio Alves Valero** (Email: mavalero@mra.com.br, CPF: 122.994.578-44) assinou este documento por meio do IP 177.200.65.135 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil





Declaração

Eu, JOSÉ LUIZ BRUÇÓ, portador da Cédula de Identidade nº 15.981.909, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 069.189.448-51, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA, DECLARO estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Domiciano Leite de Assis, 367, Distrito Industrial Adib Rassi, SP, Jardinópolis, CEP 14684-722, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigatoriedade de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

José Luis Brusco

JOSÉ LUIZ BRUÇÓ

RG: 15.981.909

METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.041.060/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/2004
NOME EMPRESARIAL METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇOES IONIZANTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METROBRAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOMICIANO LEITE DE ASSIS	NÚMERO 367	COMPLEMENTO *****	
CEP 14.680-000	BAIRRO/DISTRITO DIST.INDL.ADIB RASSI	MUNICÍPIO JARDINOPOLIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO METROBRAS@METROBRAS.COM.BR	TELEFONE (16) 3663-8484/ (16) 3601-0500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **14:56:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4477272

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 11/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

METROBRAS METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA., CNPJ: 07.041.060/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

É NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidos/Certidos/CertidosPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0089850429





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 4477208

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 11/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

METROBRAS METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA., CNPJ: 07.041.060/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, exceto nos casos em que o interessado não possuir número de CPF da pessoa pesquisada.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

PEDIDO N°:

0089850358





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.041.060/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25060878181-72

Data e hora da emissão 26/06/2025 14:55:20

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA
CNPJ: 07.041.060/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:48 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **5B07.C22F.AD1B.EACD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.041.060/0001-00

Razão Social: METROBRAS METROLOGIA DAS RADIAÇOES IONIZANTES LTDA

Endereço: RUA DOMICIANO LEITE DE ASSIS 367 / DIST INDL ADIB RASS / JARDINOPOLIS / SP / 14680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2025 a 18/10/2025

Certificação Número: 2025091905441373508476

Informação obtida em 26/09/2025 12:36:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Imprevista Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/09/2025 às 09:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imprevista Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.041.060/0001-00.

A condenação por atos de improvidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C4.10E0.2C2E.F840 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA CNPJ: 07041060000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários referentes ao Mobiliário e Imobiliário relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZIDHDVREL04AT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://jardinopolis.sp.gov.br>

Jardinópolis (SP), 12 de Setembro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.041.060/0001-00

Certidão nº: 26097801/2025

Expedição: 12/05/2025, às 11:21:06

Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.041.060/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI

CNPJ: 55.401.178/0001-36

ENDEREÇO: Avenida Paulista, 2537 – 10º andar – Bela Vista – CEP: 01311-300

Atestamos para os devidos fins, que a empresa METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA, com sede na Rua Domiciano Leite de Assis, nº 367 , Distrito Industrial Adib Rassi, CEP: 14680-000, Jardinópolis/ SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas dos Ministério da Fazenda sob o nº 07.041.060/0001-00, é atualmente nossa contratada, prestando serviço de dosimetria pessoal, com pelo menos 1200 dosímetros mensais, desde setembro de 2015 até os dias atuais, sem interrupções, na técnica Termoluminescente (TDL).

- Nome: Elisabete dos Anjos Santana
- Cargo: Coordenadora de Infra e Física Médica
- RG: 27.329.421-0
- Contato: Elisabete.santana@fidi.org.br
- Data do primeiro contrato: 09/2015
- Término do contrato: 02/2025

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

*Elisabete Santana
Coord. Infra e Física Médica*
Fund. Inst. de Pesq. e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI



Comissão Nacional de Energia Nuclear
Instituto de Radioproteção e Dosimetria
Avenida Salvador Allende, 3773 - Barra da Tijuca - RJ - Brasil - CEP 22783-127
Tel: (5521) 2442-8338 - casec@ird.gov.br - www.ird.gov.br

Ofício N° 11/2024-CASEC/IRD/CNEN

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2024.

Ao Senhor

JOSÉ LUIZ BRUÇÓ

Diretor

METROBRAS METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES - LTDA

Metrobras

Rua Domiciano Leite de Assis, 367 – Distrito Industrial Adib Rassi

14680-000 - Jardinópolis - SP

Tel: (16) 3663-8484

E-mail: jlbruco@mra.com.br

A/C.: Tiago Chaud de Paula, Responsável Técnico; Marina Aparecida Pires, Responsável Técnico Substituto e Responsável pelo Sistema da Qualidade do SMIE Metrobras.

E-mails: tiago@metrobras.com.br; marina@metrobras.com.br.

**Assunto: Autorização para Prestação de Serviço de Monitoração Individual Externa 2025 –
SMIE Metrobras.**

Referência: Processo SEI N°. 01343.001374/2019-42

Prezado Senhor Diretor,

1. De acordo com a análise da documentação recebida para a “Renovação da Validade do Certificado/Autorização de Serviço de Monitoração Individual Externa 2024 - CASEC/IRD” informamos que o **SMIE Metrobras** obteve a **Autorização para Prestação de Serviço de Monitoração Individual Externa 2025**, com validade para o período **de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**.

2. A referida Autorização está vinculada aos seguintes aspectos:

- 2.1. Prestação de Serviço: Monitoração Individual de Corpo Inteiro com Fótons na Grandeza Equivalente de Dose Individual - Hp(10).
- 2.2. Técnica: Dosimetria Termoluminescente.
- 2.3. Responsáveis Técnicos: Tiago Chaud de Paula e Marina Aparecida Pires.
- 2.4. Responsável pelo Sistema da Qualidade: Marina Aparecida Pires.
- 2.5. Notificar as modificações que possam interferir no desempenho do programa de monitoração individual externa e das informações apresentadas na documentação analisada.

3. O SMIE Metrobras deve fazer constar na sua documentação, inclusive no “Relatório mensal de dose”, o seguinte termo: **“Autorização para Prestação de Serviço de Monitoração Individual Externa 2025, Ofício N° 11/2024-CASEC/IRD/CNEN”.**
4. A renovação da referida Autorização deve ser solicitada 30 dias antes do término da validade.
5. Este Ofício segue para a Gerência do SMIE Metrobras via e-mail para conhecimento.

Atenciosamente,

LUIZ ERNESTO SANTOS DE CARVALHO MATTA
Coordenador Substituto
Comitê de Autorização de Prestação de Serviços de Ensaio e Calibração
CASEC/IRD/CNEN



METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Metrobras – Metrologia das Radiações Ionizantes Ltda, firma estabelecida na rua Domiciano Leite de Assis nº 367, Distrito Industrial Adib Rassi, na cidade de Jardinópolis, Estado de São Paulo, CEP 14680-000 inscrita no CNPJ sob nº 07.041.060/0001-00, neste ato representada por José Luis Bruçó, brasileiro, casado, CPF nº 069.189.448-51, Cédula de Identidade nº 15.981.909 SSP/SP, residente e domiciliado na Av Oscar Machado de Carvalho nº 121 – casa 24, condomínio Arara Verde (Bonfim Paulista), na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.110-000.

OUTORGADO:

Tiago Chaud de Paula, brasileiro, solteiro, CPF nº 331.826.868-28, Cédula de Identidade nº 34.757.896-2 SSP/SP residente e domiciliado na rua Isabel Pereira de Andrade, 185 Bonfim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14035-174.

OBJETIVO e PODERES:

Pela presente procuração, constituo o outorgado, com poderes especiais de administrar a empresa Metrobras – Metrologia das Radiações Ionizantes Ltda, estabelecida na cidade de Jardinópolis, na rua Domiciano Leite de Assis, nº 367, podendo tratar de todos os negócios concernentes à mesma: movimentar contas para pagamento e quitação das obrigações assumidas; representar-me em todos os atos em que seja necessária a minha presença ou intervenção como negociante, exceto pela assunção de obrigações e dívidas e contratação de empréstimos e financiamentos, respondendo civil, criminalmente e solidariamente com todos seus bens pessoais



METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES

em caso de prática ilegal, abusiva, desvio ou má fé ou em defesa de interesse próprio, ainda que não exclusivamente e, inclusive representar a Outorgante perante aos órgãos públicos da administração direta e indireta, magistérios, órgãos previdenciários e outras repartições públicas, federais, estaduais e municipais, a fim de requerer, atualizar e encerrar cadastros, registros e licenças, incluindo, mas não limitando-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal, Ministério do Meio Ambiente, CONAMA/IBAMA, Secretaria de Estado do Meio Ambiente, DAIA/CETESB, CNEN, Secretaria de

Estado da Saúde/CVS e Secretaria Municipal da Saúde/Vigilância Sanitária, obter a expedição de senhas operacionais de acesso, lançamentos e para escriturações junto a tais órgãos, podendo dito procurador usar de todos os poderes necessários em Direito permitidos para praticar os atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado substabelecer esta em parte ou em todo.

Por meio desta, o outorgado fica autorizado a assinar contratos dos serviços prestados pela empresa, tanto junto a empresas privadas quanto processos públicos licitatórios.

A presente procuraçao tem validade de 02 (dois) anos, expirando em 09 de setembro de 2027.

Jardinópolis, 10 de setembro de 2025.

José Luiz Bruçó

Diretor Executivo



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 14246/2025/INPE

São José dos Campos, 09 de outubro de 2025.

A Senhora
Flavio D Amico
Divisão de Astrofísica (DIAST)

Assunto: **Análise de Propostas (13214509).**

Trata-se do Processo 01340.007243/2025-47, referente a D.E. 90108/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de dosimetria pessoal e ambiente , para fornecimento de 23 unidades de dosímetros.

Diante disso, encaminhamos o processo em referência para análise das propostas SEI 13214509, e posterior avaliação, solicitamos resposta mediante memorando por parte desse setor.

Portanto, segue o presente processo para devidas providências.

Atenciosamente,
(Assinado Eletronicamente)
Sueli Ribeiro Martins
Assistente em C & T
SIAPE: 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 09/10/2025, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13214550** e o código CRC **D1835908**.



Termo de Aceite

Informo que a proposta da empresa Metrobras – Metrologia das Radiações Ionizantes, CNPJ: 07.041.060/0001-00, atende às especificações solicitadas.

São José dos Campos, 09 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Alan Braga Cassiano

Técnico

Divisão de Astrofísica

SIAPE 1359485



Documento assinado eletronicamente por **Alan Braga Cassiano, Técnico**, em 09/10/2025, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13214670** e o código CRC **79DBEE3F**.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 09/10/2025, 15:41

Parâmetros: CPF / CNPJ: 07.041.060/0001-00. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MG1MjBjZWI4YzMzOTEyOWY1OWFhNTdkZmY2ODM3NWY3OWQzZTQ3ZGNhMzRiOGViOWM4M2FhMjg5YzJlMGQ3Nw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.041.060/0001-00 DUNS®: 914663992
Razão Social: METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇOES IONIZANTES LTDA
Nome Fantasia: METROBRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	18/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/12/2025
Receita Municipal	Validade:	12/11/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.041.060/0001-00 DUNS®: 914663992
Razão Social: METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇOES IONIZANTES LTDA
Nome Fantasia: METROBRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA
Data Aplicação: 01/10/2012
Número do Processo: 250057/2278/2012
Descrição/Justificativa: Processo nº. 250057/2278/2012

Considerando o exposto no Memorando nº. 20628/2012 da Unidade de Imagenologia, no qual informa que a empresa M.R.A. COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. (C.N.P.J. sob o nº. 07.041.060/0001-00), vem entregando com atraso os dosímetros e consequentemente vem acarretando transtornos na monitorização e leitura dos relatórios, informamos quanto a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, Alínea “a” do CONTRATO nº. 019/2011.

Direção Geral
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/10/2025 15:42:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA**
CNPJ: **07.041.060/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

DISPENSA 255/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de empresa para serviço de dosimetria pessoal e ambiente		
Entrega de propostas:	De 06/10/2025 às 08:00 até 09/10/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/10/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/10/2025 às 14:15:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/10/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
09/10/2025 às 14:15:09	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Dosimetria Pessoal

Dosimetria Pessoal Contratação de empresa para serviço de dosimetria pessoal e ambiente

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 557,7300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 6.692,7600 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.229.***-*1 - SUEL RIBEIRO MARTINS para METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA, CNPJ 07.041.060/0001-00, melhor lance: R\$ 554,3000 (unitário) / R\$ 6.651,6000 (total), valor negociado: R\$ 549,7000 (unitário) / R\$ 6.596,4000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equipadas	Valor	Situação
07.041.060/0001-00 - METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 557,7300	Proposta adjudicada

Valor negociado: R\$ 549,7000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2025 às 13:52:34	07.041.060/0001-00	R\$ 554,3000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2025 às 14:00:33	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.041.060/0001-00	09/10/2025 às 14:19:52	Sr. Fornecedor METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA, CNPJ 07.041.060/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr licitante solicitamos por gentileza nos conceder um desconto aceitando o valor sugerido..
Pelo participante 07.041.060/0001-00	09/10/2025 às 14:21:04	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA, CNPJ 07.041.060/0001-00. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA, CNPJ 07.041.060/0001-00, tendo informado R\$ 549,7000.
Pelo participante 07.041.060/0001-00	09/10/2025 às 14:21:27	boa tarde Sr. Pregoeiro. Coloquei o valor de 549,70 para arredondar.
Sistema para o participante 07.041.060/0001-00	09/10/2025 às 14:47:29	Sr. Fornecedor METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA, CNPJ 07.041.060/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Sr licitante por gentileza anexar a proposta e demais documentos conforme Aviso de Contatação..
Pelo participante 07.041.060/0001-00	09/10/2025 às 14:49:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:49:11 de 09/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA, CNPJ 07.041.060/0001-00.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/10/2025 às 14:00:33	Item com etapa aberta encerrada.
09/10/2025 às 14:00:33	Item encerrado para lances.
09/10/2025 às 14:19:52	Fornecedor METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA, CNPJ 07.041.060/0001-00 convocado para negociação de valor.
09/10/2025 às 14:21:04	Negociação encerrada. Fornecedor METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA, CNPJ 07.041.060/0001-00 informou R\$ 549,7000.
09/10/2025 às 14:47:29	Fornecedor METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA, CNPJ 07.041.060/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:15:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Sr licitante por gentileza anexar a proposta e demais documentos conforme Aviso de Contarção..
09/10/2025 às 14:49:11	Fornecedor METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA, CNPJ 07.041.060/0001-00 finalizou o envio de anexo.
09/10/2025 às 16:11:07	Fornecedor METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA, CNPJ 07.041.060/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 554,3000, valor negociado: R\$ 549,7000. Motivo: Após análise da proposta pela área requisitante, constatou que a empresa METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA atende aos requisitos e o preço ofertado..
09/10/2025 às 16:13:18	Fornecedor METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA, CNPJ 07.041.060/0001-00 foi habilitado.
09/10/2025 às 16:35:52	Fornecedor METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA, CNPJ 07.041.060/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 554,3000, valor negociado: R\$ 549,7000.
09/10/2025 às 16:35:52	Item homologado.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
07.041.060/0001-00 - METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇOES IONIZANTES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/10/2025 05:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.041.060/0001-00 DUNS®: 914663992
Razão Social: METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇOES IONIZANTES LTDA
Nome Fantasia: METROBRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	18/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/12/2025
Receita Municipal	Validade:	12/11/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.041.060/0001-00 DUNS®: 914663992
Razão Social: METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇOES IONIZANTES LTDA
Nome Fantasia: METROBRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA
Data Aplicação: 01/10/2012
Número do Processo: 250057/2278/2012
Descrição/Justificativa: Processo nº. 250057/2278/2012

Considerando o exposto no Memorando nº. 20628/2012 da Unidade de Imagenologia, no qual informa que a empresa M.R.A. COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. (C.N.P.J. sob o nº. 07.041.060/0001-00), vem entregando com atraso os dosímetros e consequentemente vem acarretando transtornos na monitorização e leitura dos relatórios, informamos quanto a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, Alínea “a” do CONTRATO nº. 019/2011.

Direção Geral
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 10/10/2025, 08:33

Parâmetros: CPF / CNPJ: 07.041.060/0001-00. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MWQ4YzUzYWVmMmQ4N2NjYTNhYTgxMjliNjcxZTc3NDFhMDcwMml4NTRhOWJkNjJjNTg4YWQ3ZmZiZTk4OGFhMQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2025 08:34:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA**
CNPJ: **07.041.060/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 121/2025		
DE: 90108/2025		Dispensa Eletrônica: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 10 de Outubro de 2025		
METROBRAS METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA.				
CNPJ: 07.041.060/0001-00	IE: 399.078.979-117			
Endereço: R. DOMICIANO LEITE DE ASSIS,367 Bairro: DIST INDUSTRIAL ADIB RACI - Cidade/UF: JARDINOPOLIS / SP				
Telefone: (16) 3601-0506, (16)3601-0509	Fax:	CEP: 14680-000		
Banco: 001	C/C: 135346-2	Agência: 6504-8		
Nome Banco: BANCO DO BRASIL S/A.	Contato: SAMARIS			
Email: DOSIMETRIA@METROBRAS.COM.BR,				
Chave Pix:				

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total

1	23681	LOCAÇÃO DE DOSÍMETRO TIPO CRACHÁ PARA COLABORADORES DO INPE.	SV	12.00	R\$ 549,70	0.00	R\$ 6.596,40
Total:					R\$ 6.596,40		

Observações:

Conforme proposta datada de 09 de outubro de 2025;
 Serviço deverá ser prestado no INPE/São José dos Campos/SP;
 Amparo legal: art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
 Sanções e Multa moratória, será aplicada em caso de inadimplência, conforme item 11 do edital;
 Esta autorização de Compras/serviço, somente terá validade mediante Nota de empenho;
 Referente ao processo SEI nº 01340.007243/2025-47;

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega...: 3 dias

Prazo de pagamento...: 10 DIAS UTEIS

Validade da proposta...: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP CEP: 12227-010

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 10/10/2025, às 11:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 10/10/2025, às 14:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13216135** e o código CRC **8F764EE7**.

01340.007243/2025-47

13216135v2



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Coordenação de Administração

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90108/2025															
Ordem de Compra: 121/2025																	
Fornecedor: METROBRAS METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA.																	
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total								
1	DIAST-009/2025-RC	23681	1000	172523	2000000B-03	33903950	3,00000	R\$ 549,70	R\$ 1.649,10								
Total:								R\$ 1.649,10									

Resumo do Processo: 90108/2025

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	172523	2000000B-03	33903950	R\$ 1.649,10
Valor Total das OCs:				R\$ 1.649,10



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 10/10/2025, às 11:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13216527** e o código CRC **78523781**.

Referência: Processo nº 01340.007243/2025-47

SEI-INPE nº 13216527



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.041.060/0001-00 DUNS®: 914663992
Razão Social: METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇOES IONIZANTES LTDA
Nome Fantasia: METROBRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	18/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/12/2025
Receita Municipal	Validade:	12/11/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.041.060/0001-00 DUNS®: 914663992
Razão Social: METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇOES IONIZANTES LTDA
Nome Fantasia: METROBRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.041.060/0001-00 DUNS®: 914663992
Razão Social: METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇOES IONIZANTES LTDA
Nome Fantasia: METROBRAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA
Data Aplicação: 01/10/2012
Número do Processo: 250057/2278/2012
Descrição/Justificativa: Processo nº. 250057/2278/2012

Considerando o exposto no Memorando nº. 20628/2012 da Unidade de Imagenologia, no qual informa que a empresa M.R.A. COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. (C.N.P.J. sob o nº. 07.041.060/0001-00), vem entregando com atraso os dosímetros e consequentemente vem acarretando transtornos na monitorização e leitura dos relatórios, informamos quanto a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, Alínea “a” do CONTRATO nº. 019/2011.

Direção Geral
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia

Data e hora da consulta: 13/10/2025 17:51
Usuário: ***.821.578-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2025	NE	454

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	339039	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/10/2025	Global	01340.007243/2025-47	0,0000	1.649,10

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.041.060/0001-00	METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANT	
Endereço		
DOMICIANO LEITE DE ASSI 367 DIST.INDL.ADIB RASS		14680-000
Município	UF	Telefone
JARDINOPOLIS	SP	(16) 3601-0509

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-

Descrição

LOCACAO DE DOSIMETROS TIPO CRACHA PARA USO NO INPE/SJC, CONFORME REQUISICAO DIAST-009/2025-RC SEI 13155951, DISP LIC. N. 255/2025 13215678 E AUTORIZACAO DE COMPRA N. 121/2025 SEI 13216135. PERIODO OUT/2025 A DEZ/2025.

Local da Entrega

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

24010606002552025 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 13/10/2025 17:51
Usuário: ***.821.578-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.649,10

Subelemento 50 - SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00001 - Dosimetria Pessoal	1.649,10	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
13/10/2025	Inclusão	3,00000	549,7000

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
13/10/2025 16:29:27

Gestor Financeiro

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
***.773.344-**
13/10/2025 15:58:21